



LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.781 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.**  
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO**  
**LEGISLATIVA PARA REPASSE DA**  
**IMPORTÂNCIA DE R\$ 797,00 PARA O**  
**"ISS-ORATÓRIO SÃO LUIZ COMUNIDADE".**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ S A B E R**, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao "ISSP – Oratório São Luiz Comunidade, Entidade social, com sede na, cidade de Lorena, na rua Cel. José Vicente nº 623, sob CNPJ nº 123.336/0010-90, a importância de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), para a compra de material esportivo a serem realizados através dos vários projetos sociais desenvolvidos pela referida Entidade.
- Artigo 2º-** A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até 31 de janeiro do exercício seguinte.
- Artigo 3º-** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertos com recursos provenientes do orçamento vigente.
- Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de outubro de 2002.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Maria Antonia Pereira*

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretario Adjunto de Legislação